

CADERNO DE ENCARGOS

“P035/2021 - Projeto - *Rota das Azenhas* - 1.ª Fase”

AJUSTE DIRETO

PROCEDIMENTO N.º P135/2020

ÍNDICE

CAPÍTULO I –DISPOSIÇÕES GERAIS -----	2
Cláusula 1. ^a – Objeto-----	2
Cláusula 2. ^a – Contrato-----	2
Cláusula 3. ^a – Prazo-----	2
CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS -----	3
SECÇÃO I – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR -----	3
SUBSECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS -----	3
Cláusula 4. ^a – Obrigações principais do prestador de serviços-----	3
Cláusula 5. ^a – Conformidade e operacionalidade dos bens -----	4
Cláusula 6. ^a – Prestação do serviço objeto do contrato e prazo de execução-----	4
SECÇÃO II – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURÉM-----	4
Cláusula 7. ^a – Preço contratual e preço base-----	4
Cláusula 8. ^a – Condições de pagamento-----	4
CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO-----	4
Cláusula 9. ^a – Penalidades contratuais-----	5
Cláusula 10. ^a – Responsabilidade pelos erros e omissões de projeto-----	5
Cláusula 11. ^a – Força maior-----	5
Cláusula 12. ^a – Resolução por parte do contraente público-----	6
Cláusula 13. ^a – Resolução por parte do prestador-----	6
CAPÍTULO IV – CAUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)-----	6
Cláusula 14. ^a – Execução da caução-----	6
CAPÍTULO V – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS -----	7
Cláusula 15. ^a – Foro competente -----	7
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS -----	7
Cláusula 16. ^a – Subcontratação e cessão da posição contratual -----	7
Cláusula 17. ^a – Comunicações e notificações -----	7
Cláusula 18. ^a – Legislação aplicável -----	7
Anexo I – -----	8

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1 — O presente caderno de encargos, compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a contratação de serviços para a elaboração dos **P035/2021 - Projeto - "Rota das Azenhas" - 1.ª Fase**, nos termos do Programa Preliminar que se junta (Anexo I), convite e demais legislação aplicável.

Cláusula 2.ª

Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

1 - O contrato mantém-se em vigor até à entrega do projeto de execução, acompanhado dos processos/especialidades a submeter a parecer às Entidades Externas, **no prazo de 45 dias** após o início formal da prestação do serviço e de acordo com o Ponto 6 do Anexo ao presente CE.

2 - O contrato mantém-se em vigor nos prazos atrás referidos, sem prejuízo da manutenção das obrigações acessórias decorrentes da execução do contrato por parte do adjudicatário.

3- Os prazos atrás referidos suspendem-se automaticamente entre a data da entrega pelo adjudicatário dos elementos relativos a cada fase do projeto, até à data da comunicação da sua aprovação pela CMO.

4 – A assistência ao projeto acompanhará toda a execução da obra.

5 - O início de cada fase obriga à prévia aprovação pelo Dono da Obra da fase anterior;

Capítulo II Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do Prestador de Serviços

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas técnicas que se anexam, da celebração do contrato decorrem para o prestador do serviço a obrigação principal de prestar o serviço identificado na sua proposta;

2 – Durante a fase de execução do contrato e com a periodicidade mensal, constitui obrigação do prestador do serviço a apresentação de relatório de execução do contrato, com informação detalhada da fase em que se encontra o processo, que será aprovado pela entidade adjudicante.

3 – Durante a fase de concurso da empreitada a lançar, o projetista a contratar, deverá no prazo máximo de 24 horas, responder aos esclarecimentos solicitados à entidade adjudicante, em fase de concurso, que serão solicitados pelo Município de Ourém.

Cláusula 5.ª

Conformidade e operacionalidade dos serviços

1 - O fornecedor obriga-se a prestar os serviços ao Município de Ourém (MO), objeto do caderno de encargos com as características, especificações e requisitos técnicos previstos neste Caderno de Encargos, e demais legislação em vigor.

Cláusula 6.ª

Prestação do serviço objeto do contrato e prazo de execução

1 - O contrato mantém-se em vigor até à entrega do projeto de execução, acompanhado dos processos/especialidades a submeter a parecer às Entidades Externas, **no prazo de 45 dias** após o início formal da prestação do serviço e de acordo com o Ponto 6 do Anexo ao presente CE.

2 - O contrato mantém-se em vigor nos prazos atrás referidos, sem prejuízo da manutenção das obrigações acessórias decorrentes da execução do contrato por parte do adjudicatário.

3- Os prazos atrás referidos suspendem-se automaticamente entre a data da entrega pelo adjudicatário dos elementos relativos a cada fase do projeto, até à data da comunicação da sua aprovação pela CMO.

4 – A assistência ao projeto acompanhará toda a execução da obra.

5 - O início de cada fase obriga à prévia aprovação pelo Dono da Obra da fase anterior;

Secção II

Obrigações do Município de Ourém

Cláusula 7.ª

Preço contratual e preço base

1 - Pela prestação do serviço objeto do contrato, o Município de Ourém (MO) deve pagar ao prestador do serviço a quantia total que constar da proposta adjudicada a qual não pode exceder a quantia de **(15.000,00 €) quinze mil euros**, corresponde ao preço base, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 8.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo MO nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de (60) sessenta dias, observando o cumprimento às normas estabelecidas no sistema de controlo interno do MO, particularmente, face à especificidade dos mecanismos de verificação da regularidade orçamental, financeira e económica subjacente aos processos de despesa pública e aos ganhos de eficiência e operacionalidade, no estabelecimento de planos de gestão de tesouraria mensais, com períodos de pagamento delimitados temporariamente, as quais serão emitidas da seguinte forma (conforme Ponto 7 do Programa Preliminar):

- i. Com aprovação do Estudo Prévio – 30%;
- ii. Com a aprovação do Projeto de Execução – 55%;
- iii. Apoio ao Dono de Obra na seleção do empreiteiro;
- iv. Acompanhamento e Assistência Técnica à obra – 15%.

2. A confirmação de cada fase, far-se-á através de um auto de honorários, que será assinado pelo adjudicatário e pelo representante do MO, auto este, que após validação superior, será remetido ao serviço de contabilidade funcionando como ato de validação da fatura.

3. Para o efeito dos números anteriores, considera-se vencida a obrigação com a realização dos serviços objeto do contrato.

4. Em caso de discordância por parte do MO, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1 e 2, as faturas são pagas através de cheque, transferência bancária ou numerário, consoante for mais fácil ao MO.

6. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer devendo refletir a fatura, os serviços efetivamente fornecidos no período a que se refere.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 9.ª

Penalidades contratuais

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o município de Ourém pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento da prestação do serviço, que poderá ascender até ao montante do preço base do procedimento.

2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Ourém pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 20% do valor do preço base do procedimento.

3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador ao abrigo da alínea do n.º 1, desta cláusula, relativamente à prestação de serviços cujo incumprimento tenha determinado a respetiva resolução.

4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Ourém tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviço e as consequências do incumprimento.

5 — O Município de Ourém pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Ourém exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 10.ª

Responsabilidade pelos erros e omissões de projeto

No caso de surgirem erros ou omissões que decorram do incumprimento de obrigações de conceção assumidas por terceiros perante o dono de obra, será exercido o direito que lhe assiste de ser indemnizado, conforme preconizado no artigo 378º do no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 11.ª

Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao prestador, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 12.ª

Resolução por parte do contraente público

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o município de Ourém pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 13.ª

Resolução por parte do prestador

1 — Tendo por base os fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador pode resolver o contrato quando:

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 14.ª.

3 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Ourém, que produz efeitos trinta (30) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV

Caução

Cláusula 14.ª

Execução da caução

1 — A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do convite, pode ser executada pelo município de Ourém, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2 — A resolução do contrato pelo Município de Ourém não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

3 — A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o prestador de serviços na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de dez (10) dias após a notificação do Município de Ourém para esse efeito.

4 — A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos contratos Públicos.

Capítulo V

Resolução de litígios

Cláusula 15.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 16.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Legislação aplicável

1 - O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Ourém, 4 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Luís Miguel Albuquerque

ANEXO I

PROGRAMA PRELIMINAR

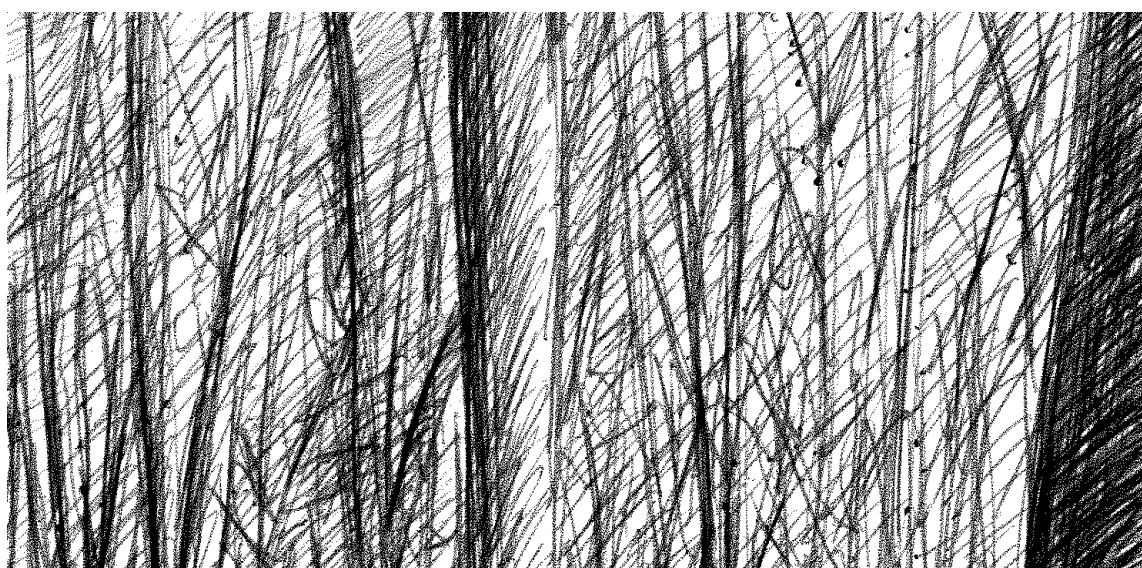
CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM | DIVISÃO DE PROJECTOS TÉCNICOS

PROGRAMA PRELIMINAR | JANEIRO 2021 | REVISÃO R2

Olival, Gondemaria e Olival, Ourém

[\[I-300.40.002/5\]](#)

ROTA DAS AZENHAS – Fase 1



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	NORMATIVA	3
3.	NOTA HISTÓRICA	3
4.	SITUAÇÃO EXISTENTE	4
5.	PROPOSTA	5
5.1.	ENQUADRAMENTO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO	5
5.2.	PROGRAMA GERAL	5
5.3.	PROGRAMA DA FASE 1	6
6.	ESTUDOS, PROJETOS E EQUIPA TÉCNICA	8
7.	METODOLOGIA E FASEAMENTO	8
8.	PREÇO E PLANO DE PAGAMENTOS	9
9.	APRESENTAÇÃO	9
10.	NOTA FINAL	9

1. INTRODUÇÃO

A presente nota escrita diz respeito ao Programa Preliminar relativo à criação da *Rota das Azenhas*, localizada na freguesia de Gondemaria e Olival, concelho de Ourém. Trata-se de uma iniciativa que a Junta de Freguesia apoiada pelo Município de Ourém com vista à criação de um percurso de ligação entre o Parque de Merendas do Olival e a Fonte da Conceição.

Esse percurso irá desenvolver-se acompanhando as linhas de água existentes ao longo de 4,5 km (aproximadamente), e terá um carácter lúdico/pedagógico fundado no contexto rural, hídrico e de património em que se insere. Tendo em conta sua extensão prevê-se que o projeto seja desenvolvido de forma faseada.

O programa que aqui se apresenta irá englobar as seguintes ações:

- Trabalho de campo para estudo e criação de um conceito geral de intervenção que, com adaptações, possa ser aplicado a toda a extensão do percurso;
- O desenvolvimento do projeto, desde a fase de estudo prévio até ao projeto de execução, relativo à Fase 1 do percurso que respeita ao troço entre o edifício da Junta de Freguesia e a Rua Carvalho da Bola, e tendo em conta o seu futuro prolongamento. O parque de merendas existente está inserido neste primeiro troço. O adiante designado Pavilhão da Contemplação não faz parte desta fase de projeto.

O Programa Preliminar, além da presente parte escrita, integra um anexo com as seguintes peças desenhadas:

Existente:

- 01.01 - Planta Geral (esc. 1:500).

Proposta:

- 01.02 – Planta Geral – Sumário de Ações (esc. 1:500);
- 01.03 – Lagoa – Planta Geral e Esquema Perspético (esc. 1:300, s/esc.);
- 01.04 – Percurso Principal (esc. 1:100, s/esc.);
- 01.05 – Pavilhão da Água (esc. 1:100, s/esc.);
- 01.06 – Pavilhão da Contemplação (esc. 1:100, s/esc.);
- 01.07 – Passadiço Aéreo (esc. 1:100, s/esc.);
- 01.08 – Cortina c/ Vegetação e Planos Refletores (esc. 1:400, s/esc.).

2. NORMATIVA

O trabalho a desenvolver deverá respeitar a legislação vigente e aplicável, nomeadamente o PDM em vigor para o concelho de Ourém e as condições de acessibilidade e mobilidade para todos.

3. NOTA HISTÓRICA

O Olival é um local marcado pela história conforme se pode perceber pela citação que se segue, extraída da nota histórica sobre o Olival publicada na página do Município de Ourém (ver em: <https://www.ourem.pt/municipio/freguesias/gondemaria-olival/>).

“O topónimo Olival de origem latino-visigótica sugere fecundidade!

De facto os vales férteis, os cursos de água e os montes soalheiros de Olival convidaram desde cedo à ocupação humana. Das mais antigas às mais recentes, passaram por aqui gentes dos diversos períodos

da arqueologia; um dos sítios mais notáveis é a vila romana inscrita na sede de freguesia, mas outros há mais antigos (...).

A história é antiga (denuncia-o o foral de 1178 que já fazia referência a Olival) e preenchida por episódios e monumentos emblemáticos (...)".

4. SITUAÇÃO EXISTENTE

A zona de intervenção inicia-se na vila do Olival, junto ao edifício da Junta de Freguesia. Através desta área correm dois cursos de água provenientes de noroeste. Nela existem alguns equipamentos (campo de jogos, parque infantil, parque geriátrico) e uma zona de estar arborizada e com parque de merendas. Um sistema de açudes permite a existência de uma pequena lagoa.

O terreno propriedade da Junta de Freguesia prolonga-se para além do parque em direção a sudeste, através de contexto rural (não cultivado) misturado com alguma construção dispersa, sempre ladeado pelos cursos de água. A área que se segue ao parque é uma passagem estreita que depois se alarga integrando um pequeno bosque de Amieiros (*Alnus glutinosa*), passa ao lado do edifício de uma associação e desemboca na Rua Carvalho da Bola. Os cursos de água passam por baixo deste arruamento e prosseguem em direção a sul, virando depois para este.

A área encontra-se delimitada a oeste primeiro por uma das linhas de água e depois por uma vedação.

O bosque é uma zona apazível e muito sombreada. Contudo, este potencial é prejudicado pela sua limitada dimensão (90x20 m) que não possibilita a criação de uma área verdadeiramente capaz de criar introspeção, isolamento e afastamento à envolvente.

As linhas de água apresentam sinais de degradação: zonas de margem com plantas invasoras, zonas de talude sem revestimento ou recobrimento vegetal (expostos à erosão), áreas de leito com plantas invasoras e parcialmente obstruídos com restos secos de vegetação e alguns detritos, etc.



Imagem 01 – vista aérea do parque existente com a lagoa (área delimitada na imagem).

A referida Fase 1 do projeto inicia-se junto do edifício da Junta de Freguesia, abrange a zona do parque existente e prolonga-se até à Rua Carvalho da Bola.

A fase (ou fases) seguinte inicia-se na Rua Carvalho da Bola e irá dar sequência ao percurso prolongando-o ao longo do curso de água até à fonte na Conceição.

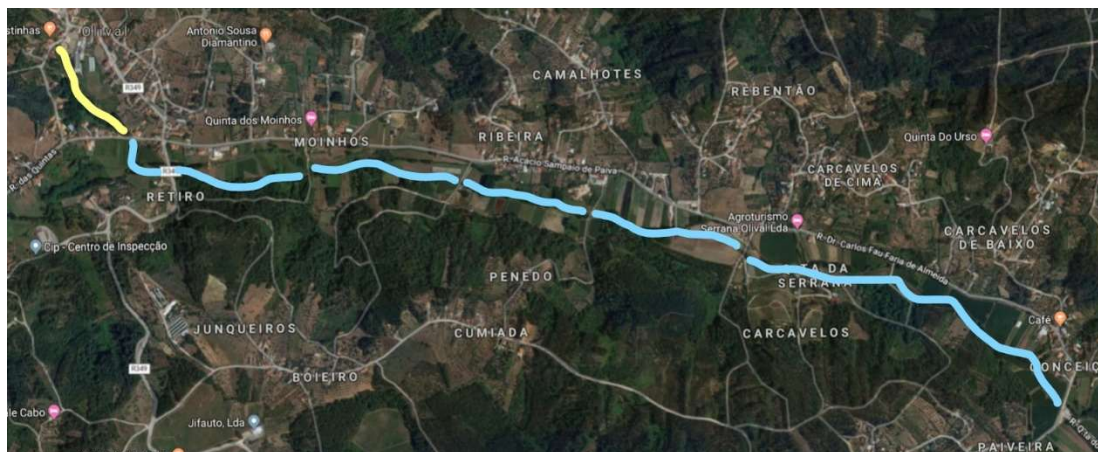


Imagem 02 – vista aérea com esquema do curso de água – a amarelo a Fase 1 e a azul as restantes fases.

5. PROPOSTA

5.1. Enquadramento da área de intervenção

Em termos de PDM pode dar-se o seguinte enquadramento:

- Relativamente às restrições de utilidade pública estamos em presença da Reserva Ecológica Nacional (REN) e da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

- Em termos de REN a área de intervenção está é “área estratégica de infiltração e de proteção e recarga dos aquíferos, pelo que foi pedido um parecer prévio à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) que deverá ser tido em conta e se anexa (Anexo I). “Nos termos do Anexo II (a que refere o artigo 20.º) do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, designadamente, e em razão da proposta de ocupação, o seu Título VII – equipamentos, recreio e lazer, alíneas e) e f) os usos e ações pretendidos *estão isentos de comunicação prévia*.”¹.

- A área de intervenção está abrangida pela RAN pelo que “a utilização não rigorosamente agrícola de solos integrados na RAN, carece de parecer prévio;”²

- Em termos de ordenamento o solo é considerado Espaço Agrícola de Produção.

Anexa-se também extrato da Planta de Ordenamento – classificação do solo (Anexo II).

Neste contexto deverão ser auscultadas as necessárias entidades.

5.2. Programa geral

A proposta irá estruturar-se em torno de um percurso principal a criar, espécie de espinha dorsal da intervenção. Poderão existir percursos secundários sempre que as condições particulares das áreas atravessadas assim o justifiquem. O percurso principal irá desenvolver-se acompanhando a(s) linha(s) de água existente(s), ao longo de 4,5 km (aproximadamente) desde o parque de merendas do Olival até à fonte da Conceição. Pretende-se que o percurso possa ser usado por utentes a pé ou de bicicleta.

Este território integra um conjunto diversificado de valores de carácter patrimonial que irão sustentar e dar razão ao percurso, tais como a fauna e flora ripícolas, os sistemas hídricos para rega dos campos, as azenhas e moinhos, bem como toda a envolvente de campos (alguns agrícolas outros abandonados),

¹ Citação do parecer do Serviço de Planeamento do Território da Câmara Municipal de Ourém.

² Citação do parecer do Serviço de Planeamento do Território da Câmara Municipal de Ourém.

quintas e casas senhoriais. Estas temáticas serão estudadas numa visão integrada e de museografia³ ao ar livre, resultando em conteúdos lúdico/pedagógicos que serão transpostos para dispositivos (painéis a definir) de interpretação/comunicação que irão acompanhar todo o trajeto. Esta componente aponta a todas as faixas etária com especial interesse para as de contexto escolar.

Serão também criados elementos singulares de paragem, os “*equipamentos de pausa*”, inspirados em acontecimentos e ambientes específicos encontrados ao longo do passeio, e que permitirão pontos de paragem no percurso.

Em pontos-chave serão colocadas peças de mobiliário de exteriores, bancos, papeleiras, suportes de bicicletas, suportes de comunicação/informação, e sinalética, e outros que se revelem necessários.

Prevê-se a instalação de alguma iluminação. Este tipo de infraestrutura, em determinados locais mais isolados, é já considerado excessivamente intrusivo e suscetível de causar poluição luminosa. Por estes motivos, e também por razões de racionalidade económica, será estudada a colocação de iluminação apenas em alguns troços onde se justifique pela proximidade a áreas de aglomerado urbano. A iluminação deverá ser sempre discreta, de baixa intensidade e bem integrada para perturbar a envolvente o menos possível. A iluminação poderá ser alimentada através de sistemas de painéis solares.

Não se prevê a necessidade de instalação de outras redes de infraestruturas (águas, esgotos, telecomunicações ou outras).

O percurso será estudado tentando garantir as condições de acessibilidade e mobilidade a todos. Caso tal seja manifestamente impossível será estudada a melhor solução, tirando partido da organização por troços, tendo em vista reduzir essa limitação à menor extensão possível.

Além dos novos elementos a estudar serão desenvolvidas ações de conservação de elementos existentes. Deverão considerar-se as seguintes intervenções:

- Mobiliário urbano do parque de merendas – reparação, limpeza geral, e aplicação de produto de conservação nas madeiras;
- Linhas de água – as linhas de água na sua condição fortemente dinâmica, carecem de intervenção de limpeza, eliminação de infestantes, tratamento e estabilização de taludes das margens, sempre no respeito do acompanhamento e indicações prestadas pela APA.

Relativamente às intervenções de conservação do existente poderão ser consideradas outras medidas que, durante o desenvolvimento do trabalho, se venham a comprovar necessárias.

Todos os materiais, elementos e equipamentos serão selecionados ou concebidos tendo em conta dois princípios base: por um lado a necessidade de se integrarem harmoniosamente nos locais a que se destinam, serem o menos intrusivos possível, e por outro a sua robustez para poderem resistir com dignidade à sua utilização e à passagem do tempo.

5.3. Programa da Fase 1

Ações em toda a extensão da intervenção:

- Percurso Principal – Estende-se ao longo de todo o trajeto, abrangendo também a área de parque existente. É constituído por uma faixa em material permeável e de piso regular (eventualmente betão poroso), e outra parte que a complementa (espécie de berma) de largura variável, preenchendo o espaço até à margem da linha de água, em material mais natural (eventualmente e saibro). Destina-se ao uso ciclopédonal, bem como a permitir a circulação de emergência e de manutenção. O final da Fase 1, junto à Rua Carvalho da Bola, terá um elemento término a partir do qual será feito o futuro prolongamento do percurso.

³ A museografia caracteriza-se pelo estudo e fruição das coleções, construção de uma narrativa, concetual e contextual que se apresenta para fruição pelo público. Noção extraída de <https://www.triscele.com.br/triscele/o-que-e-museografia>.

- Cursos de água – Limpeza geral e estabilização de taludes. Reabilitação e valorização de açudes de canais de rega. Melhoria das condições de contacto com o elemento água.

- Componente museográfica – A desenvolver conforme anteriormente descrito.

- Elementos de barreiras de limitação à circulação de viaturas – criação de elemento que permita limitar o acesso de veículos sem cortar o percurso em termos de circulação ciclopédonal. Devem permitir a abertura em situação de manutenção/emergência.

Ações no parque existente:

- Parque existente – Tendo em conta que se trata de uma área tratada e que se considera estabilizada foram consideradas apenas intervenções pontuais c/ novas valências que completam e enriquecem o potencial já instalado:

- i. Ligações/percursos secundários – ramos do percurso principal que estabelecem e enfatizam alguns momentos singulares do parque (ligação à ponte; alinhamento à ilha; ligação ao elemento de grelhadores);
- ii. Pavilhão da água (parcialmente sobre a água) – elemento acústico para captar e focar a atenção no barulho do corrimento de água no açude junto à ponte; elemento fechado, descoberto, mas sombreado; c/ capacidade para 2 pessoas com elemento para sentar;
- iii. Pequena plataforma/deck para os barcos de recreio – acesso limpo, seguro aos barcos;
- iv. Margem entre a ponte e o açude junto aos grelhadores – tratada com escadaria em pedra que entra na água; permite a utilização limpa da margem e a aproximação à água; se esta ideia for viabilizada pela APA pode integrar a plataforma de barcos (ver ponto anterior);
- v. Cortina com vegetação para tratamento da margem, enquadramento e redução do impacto das estufas existentes;
- vi. Ilha existente – a tratar c/ plataforma/deck que possibilite a utilização como ponto de desembarque (para as crianças e não só...);
- vii. Instalação de repuxo no meio da lagoa para melhorar as condições de oxigenação da água e como elemento lúdico;
- viii. Reabilitação/tratamento/manutenção dos elementos existentes;
- ix. Telecomunicações – Deverá ser prevista a instalação a cobertura de sinal internet por wireless.

Ações na zona de bosque:

- Como área com potencial e ainda sem tratamento estão previstas algumas ações que permitam acentuar o seu lado de “espaço encantado” com a menor perturbação possível:

- i. Cortina verde – Dispositivo destinado a esbater o limite do “bosque encantado” e esbater/iludir a sua limitação dimensional. Consiste na criação de uma cortina verde composta por arbustos e trepadeiras sustentadas por uma estrutura metálica. Estes elementos terão comprimento e altura variáveis e alternam com elementos pontuais, planos refletores, que ampliam a profundidade do espaço;
- ii. Percurso secundários – Criação de um percurso secundário atravessado o bosque para permitir dispor alguns “*equipamentos de pausa*”. Trata-se de um percurso delineado em lajedo de pedra, espécie de elemento flutuando ligeiramente acima da camada de folhas que reveste o seu solo;
- iii. Pavilhão da contemplação – “*Equipamentos de pausa*” constituído por um pequeno pátio dominado por uma superfície horizontal onde a atenção do visitante se irá concentrar no reflexo do céu por entre as frondosas copas das árvores. O acesso ao pátio é feito através de pequenos espaços de penumbra, espécie de portais que facilitam a entrada num mundo tranquilo de contemplação; este equipamento fica excluído da fase de trabalho descrita no presente programa;
- iv. Passadiço aéreo – Este ambiente de copas das árvores em contínuo convida a um outro “*equipamentos de pausa*”: um percurso ao nível das copas das árvores, suspenso por cabos, espécie de “treetop walk”, com elementos de entrada e saída nas extremidades compostos por uma escada e plataforma elevada;

- v. Iluminação – Nesta área especial o controle da iluminação é crucial na construção da ambiência adequada pelo que se recomenda a substituição da iluminação existente por outra estudada de acordo com o efeito pretendido;
- vi. Telecomunicações – Deverá ser prevista a instalação a cobertura de sinal internet por wireless.

6. ESTUDOS, PROJETOS E EQUIPA TÉCNICA

Para este trabalho será necessário reunir uma equipa de técnicos com pelo menos as seguintes valências:

- i. Arquitetura;
- ii. Arquitetura paisagista;
- iii. Engenharia civil (estabilidade, águas, drenagem pluviais);
- iv. Engenharia eletrotécnica (iluminação, telecomunicações);
- v. Medições e orçamentação;
- vi. Museografia.

A equipa técnica deverá assegurar a elaboração dos seguintes estudos e projetos completos, desde a fase de estudo prévio até à fase de projeto de execução e ao acompanhamento de obra:

- i. Informação geotécnica e hidrológica de acordo com as necessidades das especialidades de arranjo geral e de fundações e estrutura (pode ser contratualizado externamente à equipa);
- ii. Arranjo geral, equipamentos, mobiliário, sinalética;
- iii. Conteúdo museográfico (estudo e conceção do sistema museográfico de interpretação patrimonial ao ar livre);
- iv. Fundações, estruturas e terraplenagens (engenharia civil);
- v. Rede água (jogos de água, rede de combate a incêndios)
- vi. Rede elétrica e estudo de iluminação pública;
- vii. Rede de telecomunicações para cobertura de sinal internet através de wireless
- viii. Rede viária e sinalização (percurso e suas intersecções com a rede de estradas existentes);
- ix. Plano de drenagens (definição de bacias, sentidos de drenagem e sistemas de recolha) (engenharia civil);
- x. Plano de segurança e saúde;
- xi. Plano de gestão de resíduos da construção e da demolição;
- xii. Medições e estimativa orçamental;
- xiii. Outros que se venham a considerar necessários.

A equipa técnica deverá assegurar também a obtenção de todos os pareceres de entidades externas à Câmara Municipal de Ourém CMO e que sejam necessários ao projeto e à obra, bem como de eventuais elementos específicos necessários à obtenção desses pareceres.

7. METODOLOGIA E FASEAMENTO

Os projectos serão desenvolvidos sob orientação do coordenador de projecto e consertados com o Dono de Obra.

Os projectos serão desenvolvidos de forma a garantir a definição de todas as soluções concebidas, de modo a minimizar indefinições e evitar trabalhos a mais durante a execução da obra.

Em termos de faseamento consideram-se os seguintes estádios:

- i. Estudo Prévio – 15 dias a partir da instrução para início da fase; os elementos desta fase servirão para obtenção dos pareceres necessários;
- ii. Projeto de Execução – 30 dias a partir da instrução para início da fase;
- iii. Apoio ao Dono de Obra na seleção do empreiteiro;
- iv. Acompanhamento e Assistência Técnica à obra – coincidente com o prazo da empreitada.

O início de cada fase obriga à aprovação pelo Dono de Obra da fase anterior.

A aprovação de cada fase far-se-á com um auto de honorários, assinado pelo adjudicatário e pelo representante do Município de Ourém (MO). O auto, após validação superior será remetido ao serviço de contabilidade funcionando como ato de validação da fatura.

8. PREÇO E PLANO DE PAGAMENTOS

Como preço base para esta prestação de serviços estima-se o valor de 15 000,00 € (quinze mil euros), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

A forma e condições de pagamentos devem respeitar as orientações estabelecidas no artigo 12.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e são as seguintes:

- i. Com aprovação do Estudo Prévio – 30%;
- ii. Com a aprovação do Projeto de Execução – 55%;
- iii. Apoio ao Dono de Obra na seleção do empreiteiro;
- iv. Acompanhamento e Assistência Técnica à obra – 15%.

A aprovação de cada fase far-se-á com um auto de honorários, assinado pelo adjudicatário e pelo representante do Município de Ourém (MO). O auto, após validação superior, será remetido ao serviço de contabilidade servindo como ato de validação da fatura.

9. APRESENTAÇÃO

Em cada fase de projeto será entregue uma coleção completa do projeto ao Dono de Obra em suporte digital e outra em suporte de papel.

Na fase de projeto de execução, os elementos em digital serão também entregues em formato editável.

Após a fase de projeto de execução a equipa técnica fornecerá ao Dono de Obra 3 (três) painéis de formato A2 com a apresentação final do projeto de forma sintética. Os painéis serão fornecidos em formato digital e um exemplar impresso em suporte rígido.

A prestação de serviços inclui, no mínimo, a produção de 6 (seis) renders de modelos tridimensionais da obra construída no seu contexto.

10. NOTA FINAL

Em tudo o demais omissos será tida em conta a legislação vigente.

Ourém, janeiro de 2021

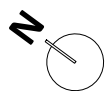
Luís Niza Ribeiro, arq.

02/05/2021 15:25:11 (M1) 197



LEGENDA:

ORIENTAÇÃO:



Este desenho é propriedade da Câmara Municipal de Ourém, não podendo ser reproduzido, divulgado ou copiado, no todo ou em parte, sem a sua autorização expressa. Reservados todos os direitos pela legislação em vigor.



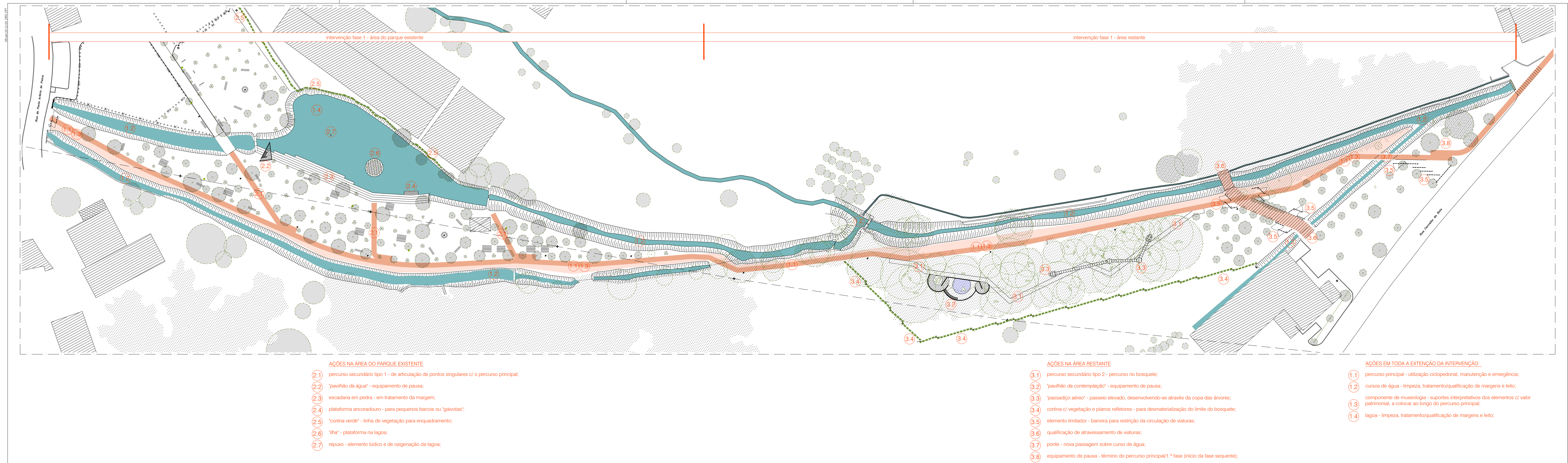
ROTA DAS AZENHAS
FASE 1
Câmara Municipal de Ourém
(Processo n.º 1-300-60.902/21)

Arranjo Geral - Programa Preliminar
Existente - Planta Geral

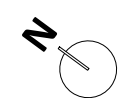
Serviço:	Coordenação:	Projecto/Desenho:	Topografia:	Data:	Escala (H):
Divisão de Projectos	Luis Niza Ribeiro	Luis Niza Ribeiro	J. Conde	Jan. 2021	1:500
Técnicos				Alteração/versão:	R1

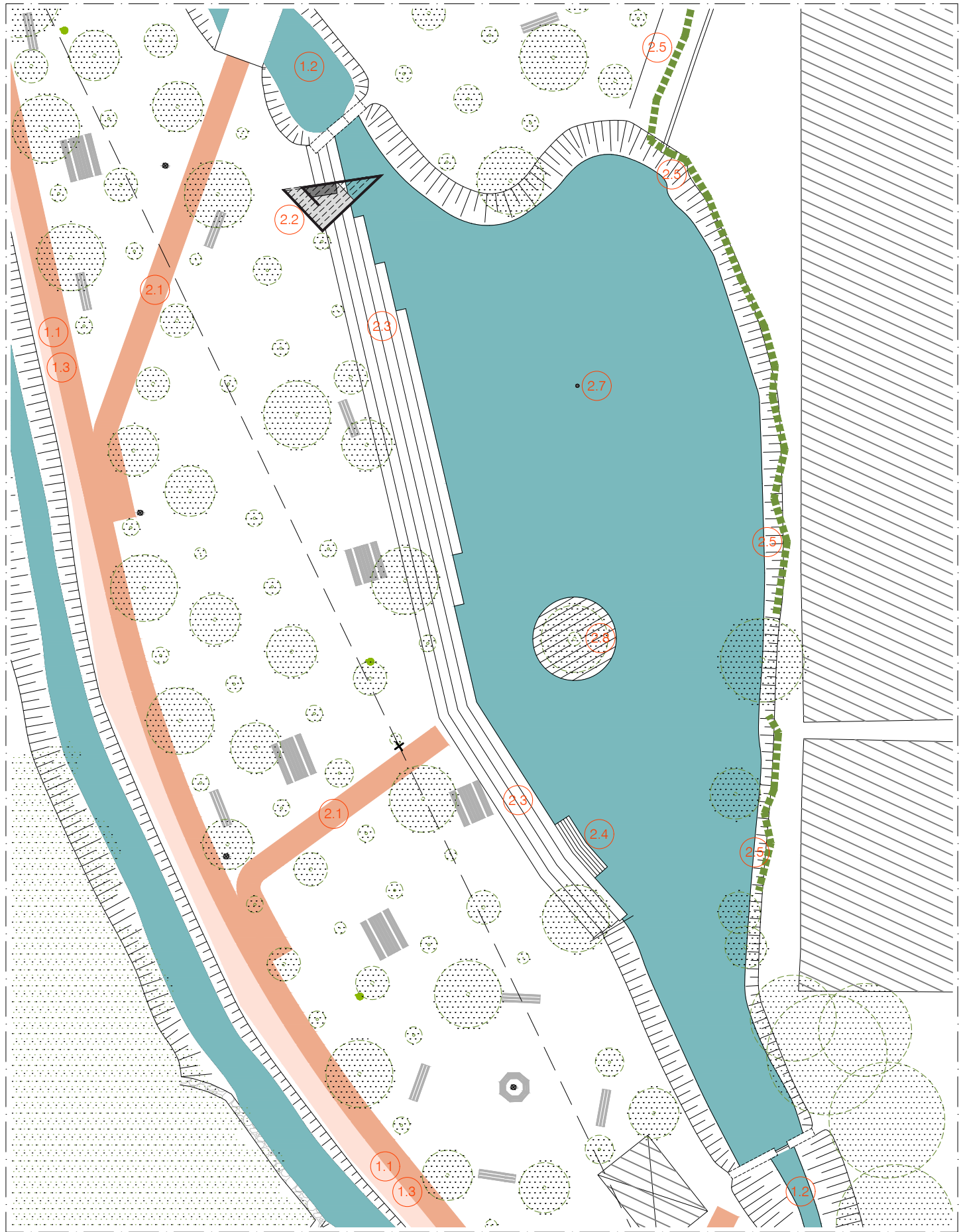
N.º:

01



LEGENDA:

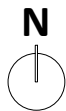




PLANTA GERAL - ESC. 1:300

LEGENDA:

ORIENTAÇÃO:



ESQUEMA PERSPÉTICO - S/ ESC.

AÇÕES EM TODA A EXTENSÃO DA INTERVENÇÃO

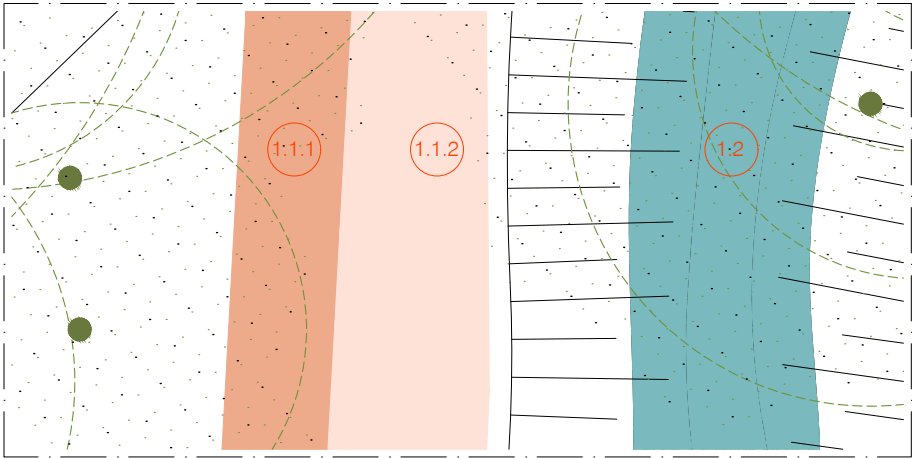
- 1.1 percurso principal - utilização ciclopedonal, manutenção e emergência;
- 1.2 cursos de água - limpeza, tratamento/qualificação de margens e leito;
- 1.3 componente de museologia - suportes interpretativos dos elementos c/ valor patrimonial, a colocar ao longo do percurso principal;

AÇÕES NA ÁREA DO PARQUE EXISTENTE

- 2.1 percurso secundário tipo 1 - de articulação de pontos singulares c/ o percurso principal;
- 2.2 "pavilhão da água" - equipamento de pausa;
- 2.3 escadaria em pedra - em tratamento da margem;
- 2.4 plataforma ancoradouro - para pequenos barcos ou "gaivotas";
- 2.5 "cortina verde" - linha de vegetação para enquadramento;
- 2.6 "ilha" - plataforma na lagoa;
- 2.7 repuxo - elemento lúdico e de oxigenação da lagoa;

- edifício de estufas existente;
- repuxo - elemento lúdico e de oxigenação da lagoa;
- "cortina verde" - linha de vegetação para enquadramento;
- "ilha" - plataforma na lagoa;
- "cortina verde" - linha de vegetação para enquadramento;
- cursos de água - limpeza, tratamento/qualificação de margens e leito;

Este desenho é propriedade de Câmara Municipal de Ourém, não podendo ser reproduzido, divulgado ou copiado, no todo ou em parte, sem a sua autorização expressa. Reservados todos os direitos pela legislação em vigor.



PLANTA TIPO - ESC. 1:100



ESQUEMA - CORTE TIPO - S/ ESC.

ENVOLVENTE

- 1.1 percurso principal - utilização ciclopédonal, manutenção e emergência;
- 1.2 cursos de água - limpeza, tratamento/qualificação de margens e leito;

PERCURSO PRINCIPAL

- 1.1.1 faixa c/ largura 1,4 m em BETÃO POROSO;
- 1.1.2 faixa de largura variável (até à linha de água); mistura de SAIBRO e PÓ DE PEDRA;

Este desenho é propriedade de Câmara Municipal de Ourém, não podendo ser reproduzido, divulgado ou copiado, no todo ou em parte, sem a sua autorização expressa. Reservados todos os direitos pela legislação em vigor.



**ROTA DAS AZENHAS
FASE 1**

OLIVAL
OURÉM
GONDEMARIA E OLIVAL
(Processo n.º: I-300.40.002/5)

Especialidade/Designação da folha:
**Arranjo Geral - Programa Preliminar
Proposta - Percurso Principal**

N.º:

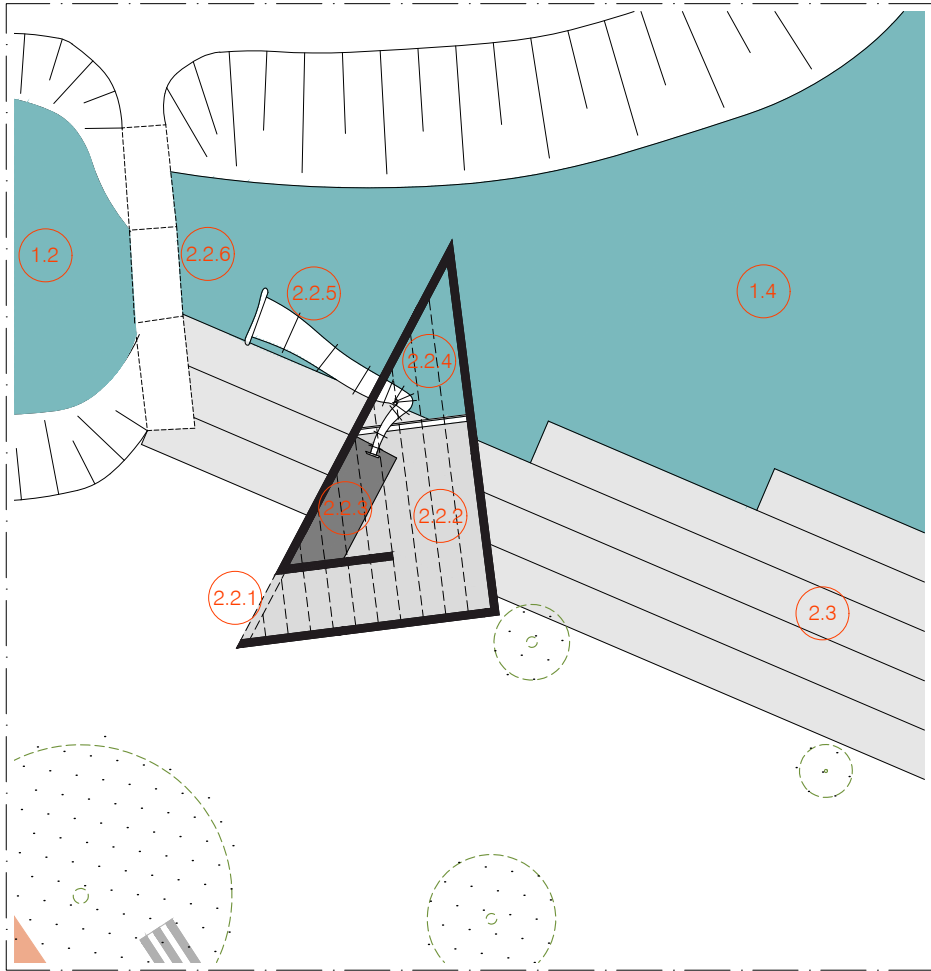
04

Serviço:
Divisão
de Projectos
Técnicos

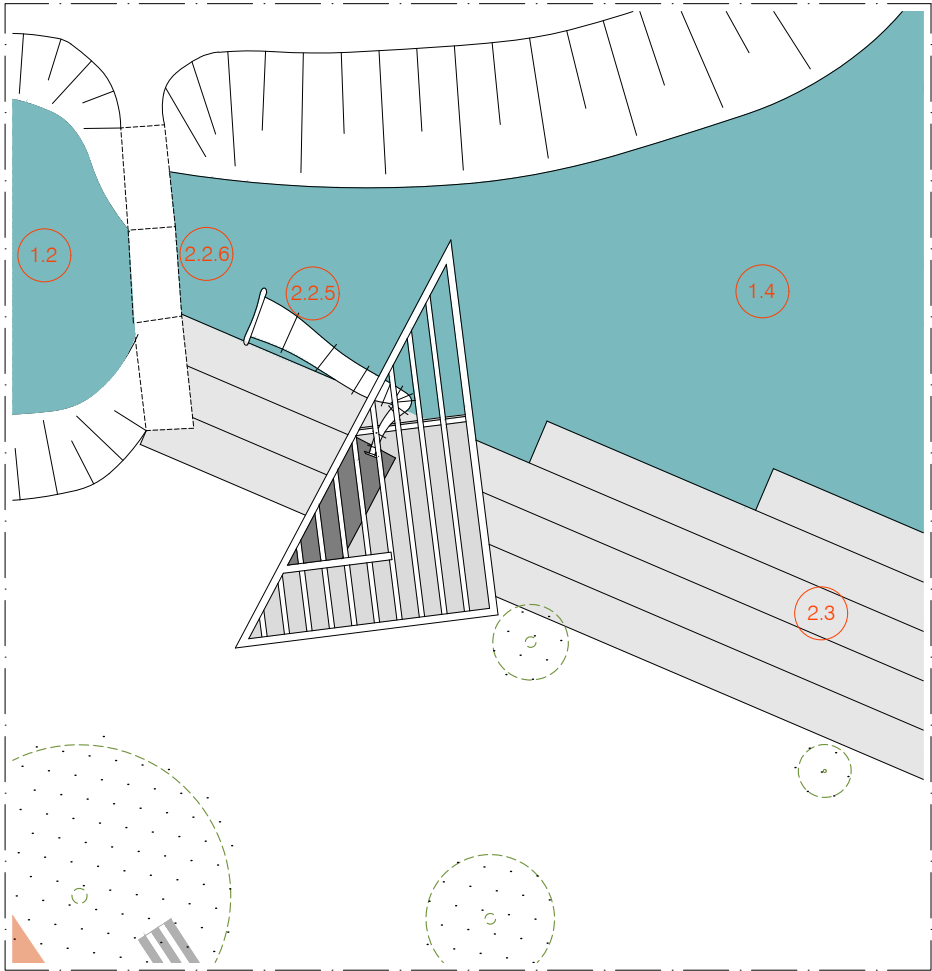
Coordenação: Projecto&Desenho: Topografia:
Luís Niza Ribeiro Luís Niza Ribeiro J. Conde

Data:
jan.2021
Alteração/versão:
R1

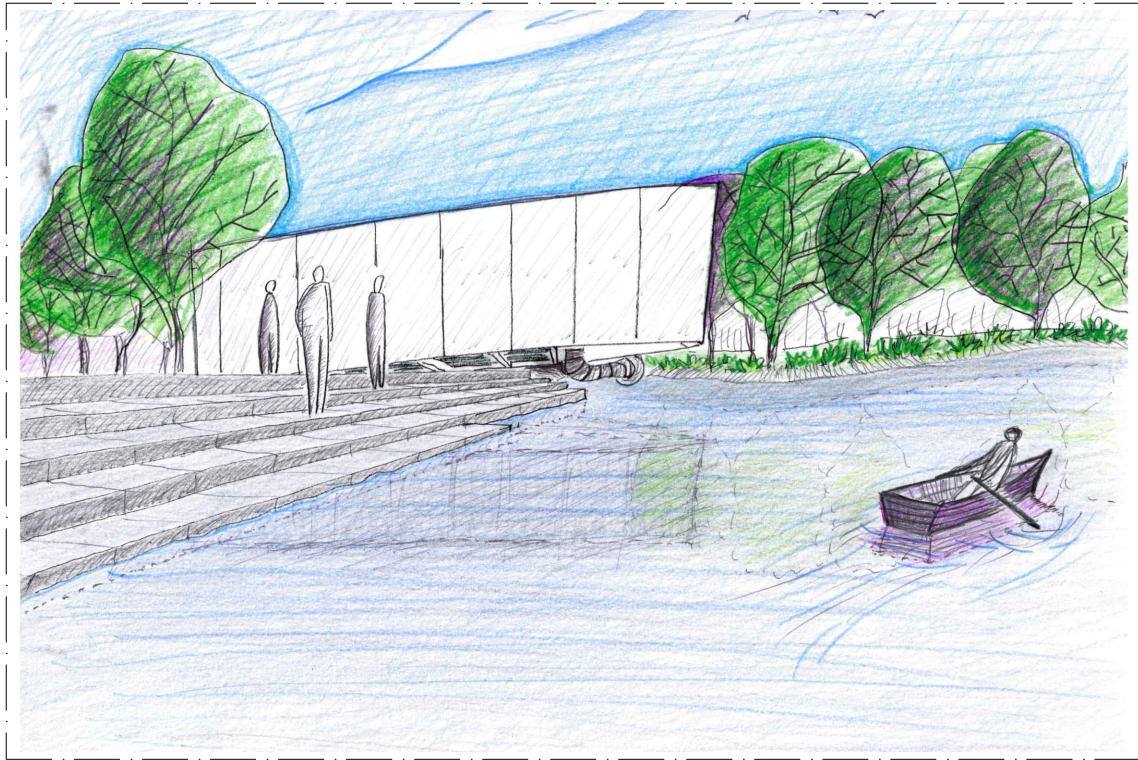
Escala (s):
1:100
s/ esc.



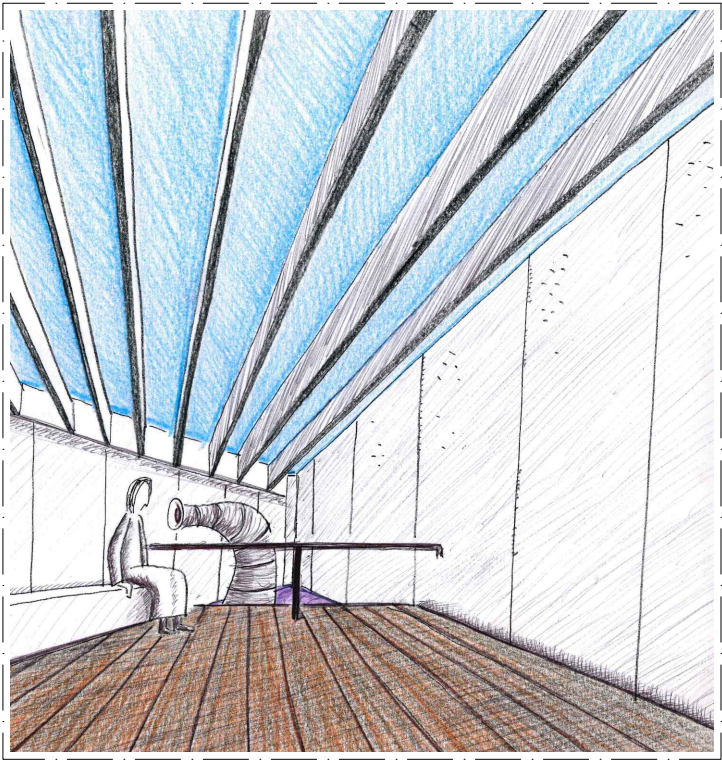
PLANTA - ESC. 1:100



COBERTURA - ESC. 1:100



ESQUEMA PERSPÉTICO - VISTA EXTERIOR, A PARTIR DA LAGOA - S/ESC.



ESQUEMA PERSPÉTICO - VISTA INTERIOR - S/ESC.

ENVOLVENTE

- 1.2 curso de água - limpeza, tratamento/qualificação de margens e leito;
- 1.4 lagoa - limpeza, tratamento/qualificação de margens e leito;
- 2.3 escadaria em pedra - em tratamento da margem;

PAVILHÃO DA ÁGUA - espaços e elementos

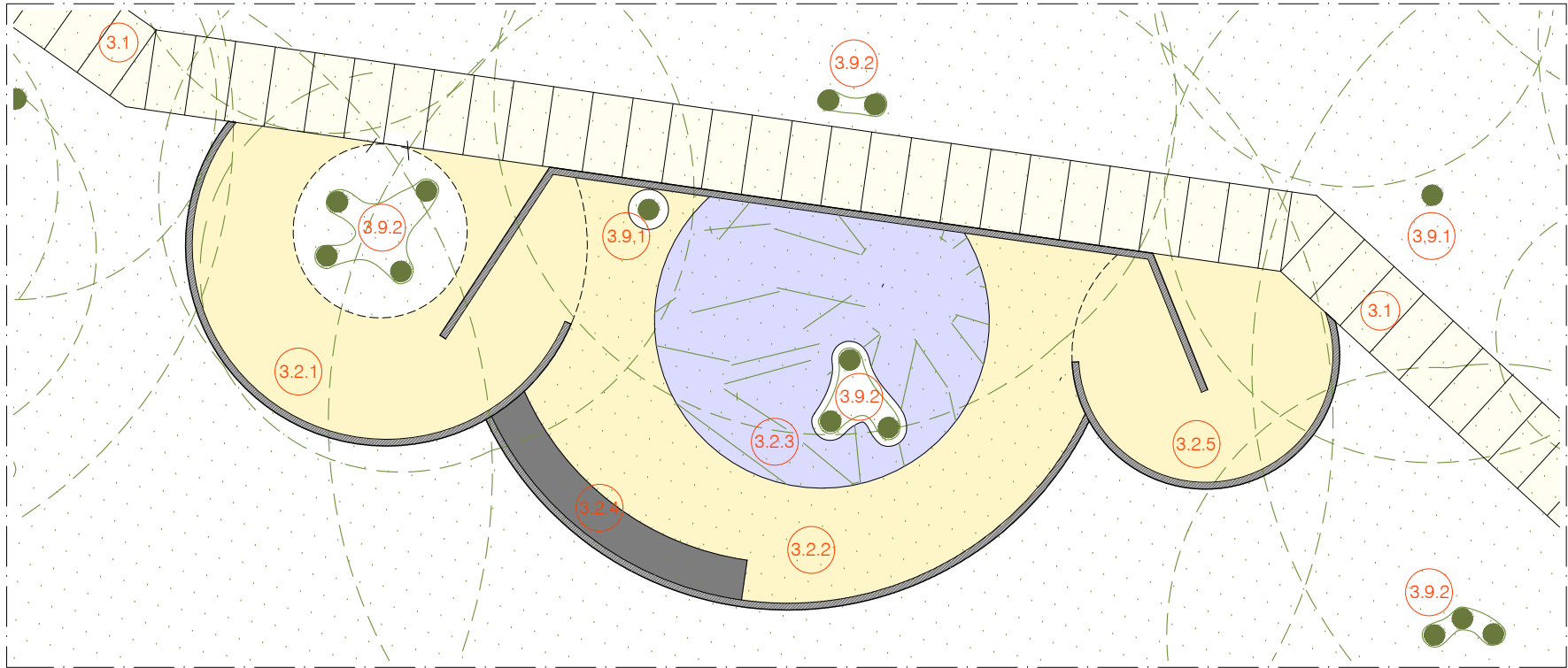
- 2.2.1 entrada/saída;
- 2.2.2 espaço de estadia, contido e descoberto (c/ pérgola para sombreamento);;
- 2.2.3 banco;
- 2.2.4 vazio suspenço sobre a lagoa (proteção por guarda-corpos);
- 2.2.5 elemento de captação do som da água junto ao açude;
- 2.2.6 açude existente (em blocos de pedra);

PAVILHÃO DA ÁGUA - materiais

- pavimento - deck em MADEIRA MACIÇA, sobre ripado de MADEIRA;
- parede - exterior em painél VIROC c/ acabamento por pintura; estrutura em perfis de AÇO; interior em painél VIROC c/ acabamento por pintura;
- elemento superior - pérgola de sombreamento em vigas em MADEIRA MACIÇA, c/ acabamento por pintura;
- banco - exterior em painél VIROC c/ acabamento por pintura; estrutura em perfis de AÇO;
- guarda-corpos - elementos em AÇO;
- elemento de captação do som da água (junto ao açude) - chapa de AÇO GALVANIZADO; fixação por perfis de AÇO.

LEGENDA:

Este desenho é propriedade de Câmara Municipal de Ourém, não podendo ser reproduzido, divulgado ou copiado, no todo ou em parte, sem a sua autorização expressa. Reservados todos os direitos pela legislação em vigor.



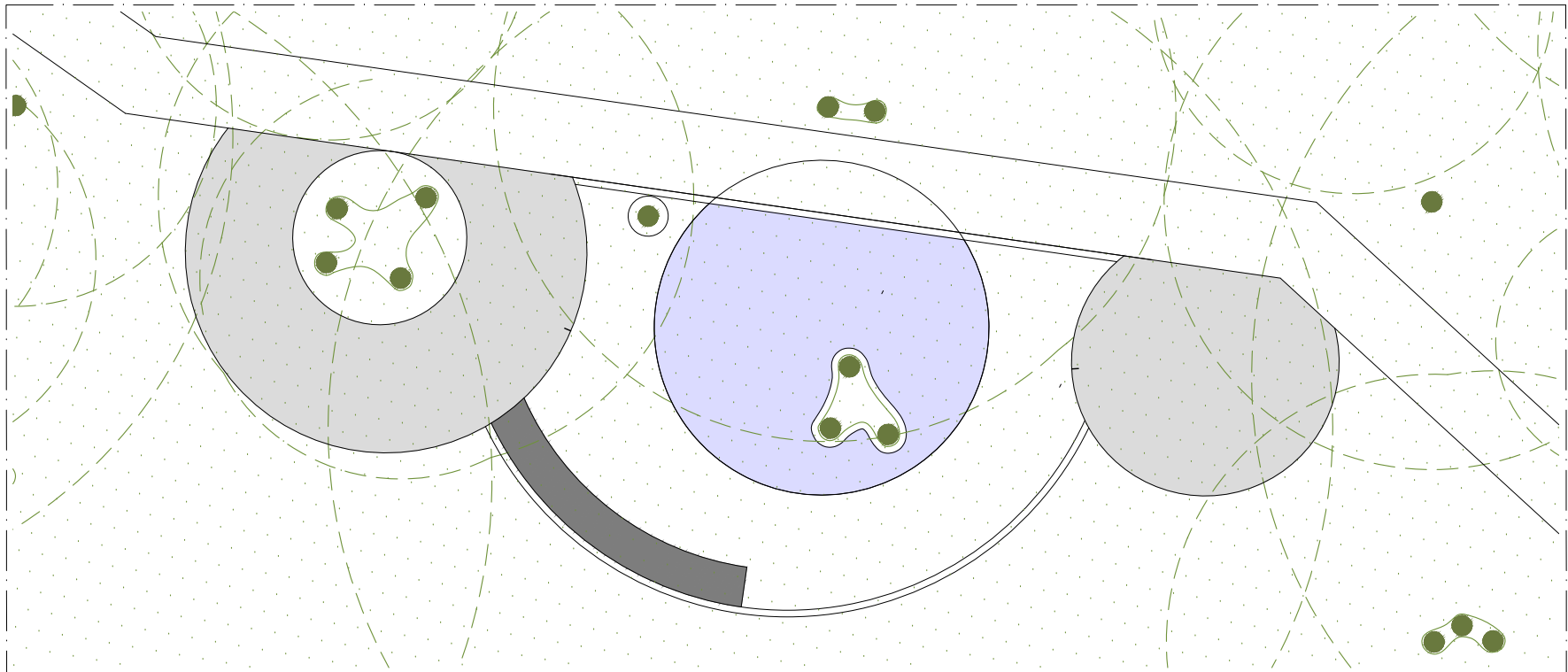
PLANTA - ESC. 1:100



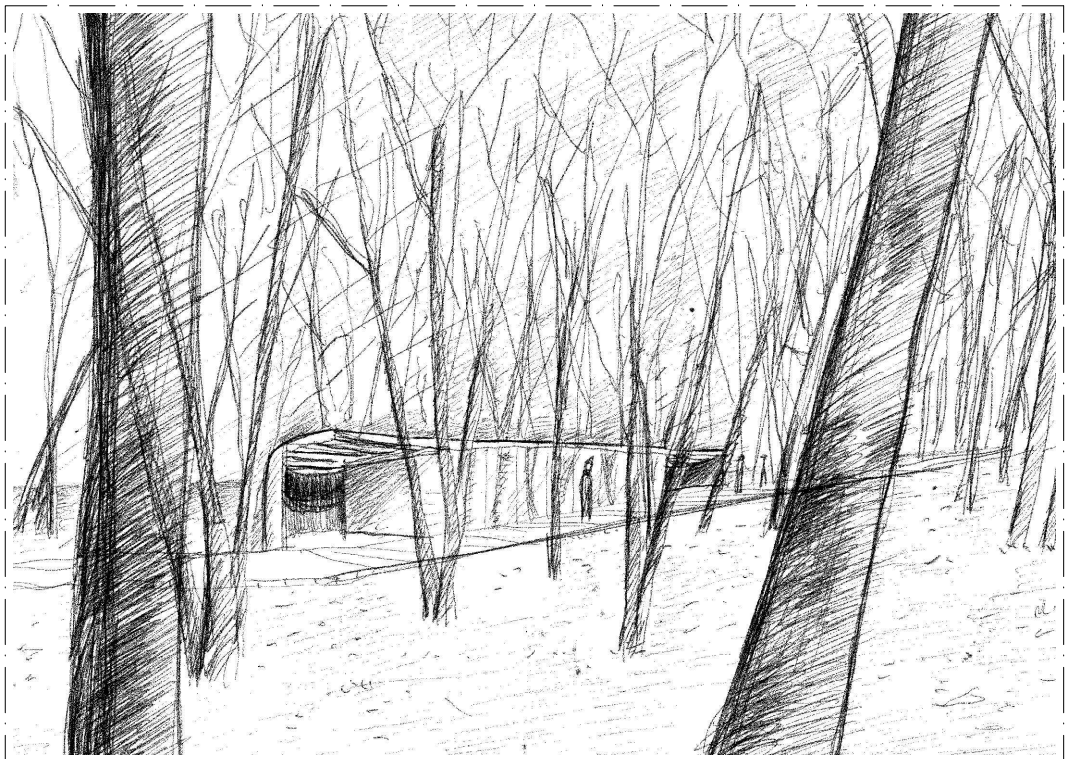
ESQUEMA PERSPÉTICO - VISTA POSTERIOR - S/ESC.



Exemplo de Pavilhão Revestido c/ Superfície Refletora em Chapa de Aço Inox



COBERTURA - ESC. 1:100



ESQUEMA PERSPÉTICO - VISTA DO LADO DO PERCURSO E DOS ACESSOS - S/ESC.



Exemplo de Pavilhão Revestido c/ Superfície Refletora em Chapa de Aço Inox

ENVOLVENTE

- 3.1 percurso no bosque - lajedo de PEDRA, sobre terreno compactado;
- 3.9.1 árvore c/ um único tronco principal;
- 3.9.2 árvore c/ mais do que um tronco principal;

PAVILHÃO DA CONTEMPLAÇÃO - espaços e elementos

- 3.2.1 espaço coberto de entrada/saída;
- 3.2.2 espaço de estadia, contido e descoberto; plano horizontal refletor - superfície horizontal, a 10 cm do pavimento, refletindo o céu por entre as copas das árvores;
- 3.2.3 plano horizontal refletor - superfície horizontal, a 10 cm do pavimento, refletindo o céu por entre as copas das árvores;
- 3.2.4 banco.

PAVILHÃO DA CONTEMPLAÇÃO - materiais

- pavimento - lajedo de PEDRA, sobre terreno compactado;
- parede - exterior em painél VIROC com aplicação de chapa de AÇO INOX POLIDO; estrutura em perfis de AÇO; interior em painél VIROC c/ acabamento por pintura;
- cobertura - exterior em painél VIROC com aplicação de tela ASFÁLTICA; estrutura em perfis de AÇO; interior em painél VIROC c/ acabamento por pintura;
- banco - bloco de PEDRA;
- plano horizontal refletor - chapa de AÇO INOX POLIDO aplicado sobre painél VIROC e estrutura em perfis de AÇO.

LEGENDA:

ORIENTAÇÃO:



Este desenho é propriedade de Câmara Municipal de Ourém, não podendo ser reproduzido, divulgado ou copiado, no todo ou em parte, sem a sua autorização expressa. Reservados todos os direitos pela legislação em vigor.



**ROTA DAS AZENHAS
FASE 1**

OLIVAL
OURÉM
GONDEMARIA E OLIVAL
(Processo n.º: I-300.40.002/5)

Especialidade/Designação da folha:
Arranjo Geral - Programa Preliminar
Proposta - Pavilhão da Contemplação

N.º:

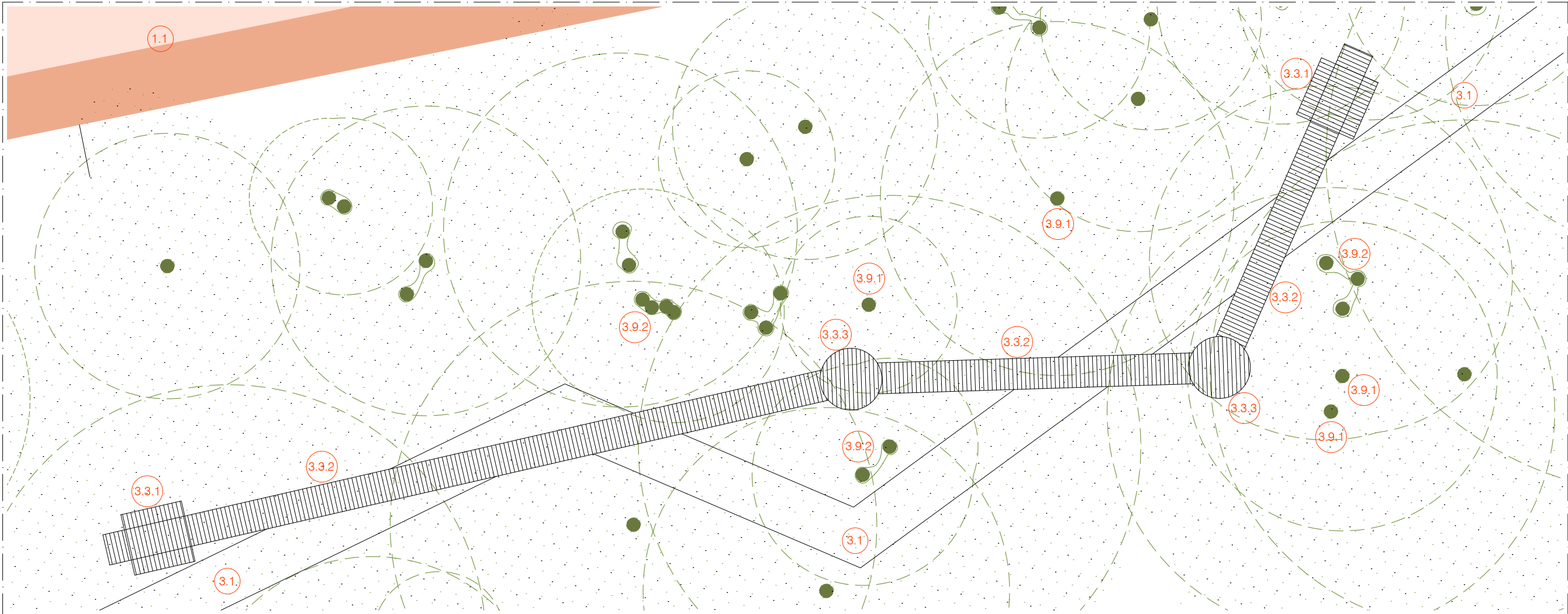
06

Serviço:
Divisão
de Projectos
Técnicos

Coordenação:
Luís Niza Ribeiro Luís Niza Ribeiro J. Conde

Data:
jan.2021
Alteração/versão:
R1

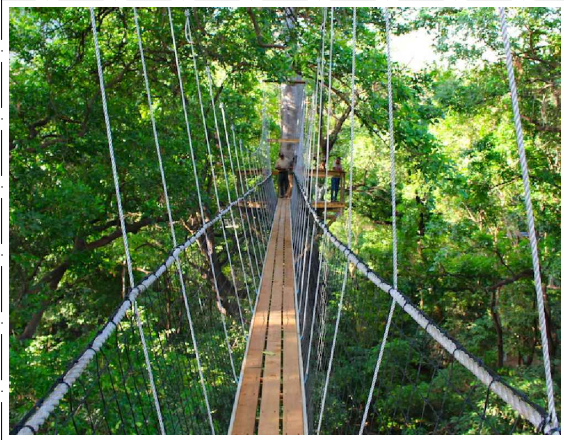
Escala (s):
1:100
s/ esc.



PLANTA - ESC. 1:100



ESQUEMA PERSPÉTICO - VISTA GERAL - S/ESC.



Exemplo de Treetop Walk Suspenso por Cabos

ENVOLVENTE

- 1.1 percurso principal - utilização ciclopedonal, manutenção e emergência;
- 3.1 percurso no bosque - lajedo de PEDRA, sobre terreno compactado;
- 3.9.1 árvore c/ um único tronco principal;
- 3.9.2 árvore c/ mais do que um tronco principal;

PASSADIÇO AÉREO - espaços e elementos

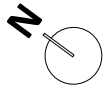
- 3.3.1 ponto de entrada/saída, composto por escada e plataforma;
- 3.3.2 troço de passeio, composto por estrutura flexível suspensa por cabos;
- 3.3.3 ponto de paragem e transição de direção, composto por plataforma;

PASSADIÇO AÉREO - materiais

- estrutura - fundações em maciços de BETÃO ARMADO; elementos verticais e horizontais em MADEIRA LAMELADA COLADA; fixações em ferragens de AÇO;
- pavimento - em réguas de MADEIRA MACIÇA; fixações por parafusos de AÇO;
- guardas - em elementos de MADEIRA MACIÇA; fixações por parafusos de AÇO;
- suspensão dos passeios - sistema de cabos e redes de segurança.

LEGENDA:

ORIENTAÇÃO:



ROTA DAS AZENHAS
FASE 1

OLIVAL
OURÉM
GONDEMARIA E OLIVAL
(Processo n.º: I-300.40.002/5)

Especialidade/Designação da folha:

Arranjo Geral - Programa Preliminar
Proposta - Passadiço Aéreo

N.º:

07

Serviço:

Divisão
de Projectos
Técnicos

Coordenação:

Luís Niza Ribeiro

Projecto&Desenho:

Luís Niza Ribeiro J. Conde

Data:

Jan. 2021

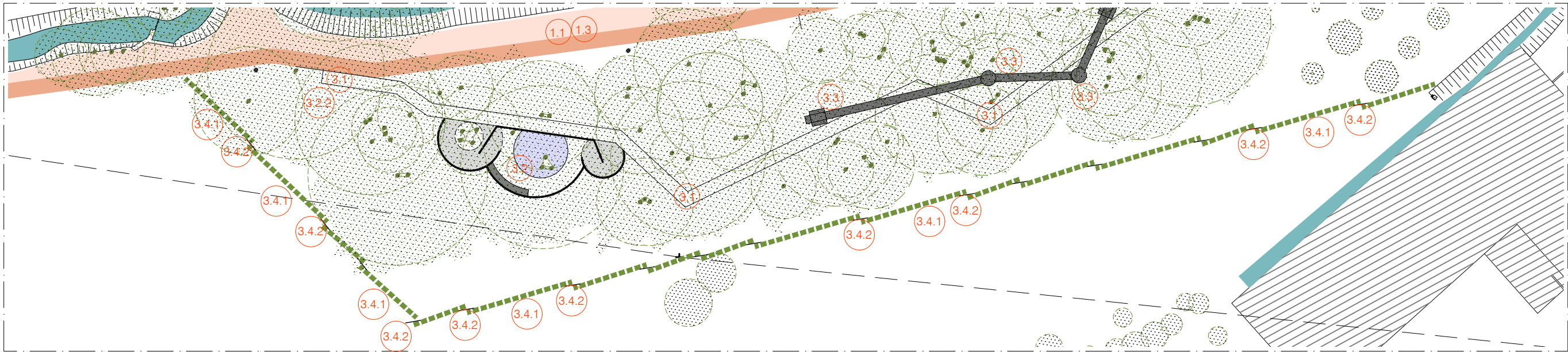
Alteração/versão:

R1

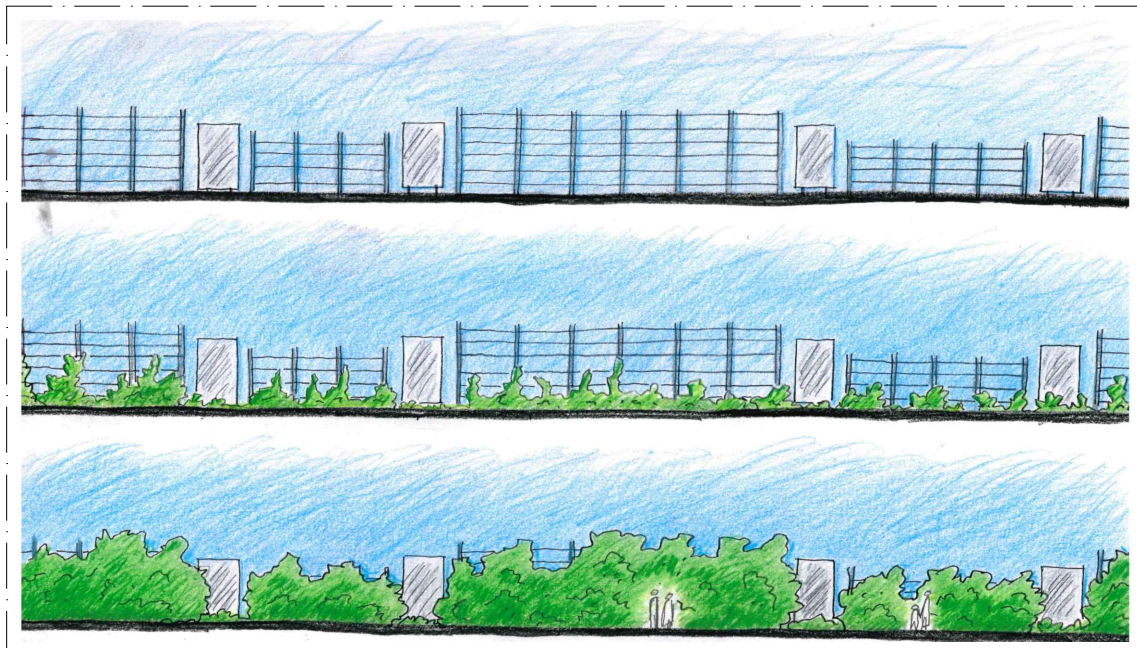
Escala (s):

1:100

s/ esc.



PLANTA GERAL - ESC. 1:400



EVOLUÇÃO DA CORTINA VERDE: NA CONSTRUÇÃO, NO PRIMEIRO ANO, ALGUNS ANOS DEPOIS - ALÇADO PARCIAL ESQUEMÁTICO - S/ESC.



Exemplos de Cortina c/ Vegetação (Trepadeiras e Arbustos) em revestimento de fachadas

ENVOLVENTE

- 1.1 percurso principal - utilização ciclopedonal, manutenção e emergência;
- 1.3 componente de museologia - suportes interpretativos dos elementos c/ valor patrimonial, a colocar ao longo do percurso principal;
- 3.1 percurso secundário tipo 2 - percurso no bosque;
- 3.2 "pavilhão da contemplação" - equipamento de pausa;
- 3.3 "passadiço aéreo" - passeio elevado, desenvolvendo-se através da copa das árvores;

CORTINA C/ VEGETAÇÃO E PLANOS REFLETORES - elementos

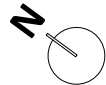
- 3.4.1 cortina vegetal constituída por plantas trepadeiras e arbustos, formando um elemento de comprimento e altura variável;
- 3.4.2 planos reflectores a colocar entre os elementos cortina vegetal.

CORTINA C/ VEGETAÇÃO E PLANOS REFLETORES - materiais

- estrutura - elementos verticais de suporte em AÇO, c/ fundação em maciço de BETÃO ARMADO;
- suporte da vegetação - elementos de em rede metálica fixo à estrutura por parafusos;
- plano vertical reflector - chapa de AÇO INOX POLIDO aplicado sobre painél VIROC, suportado por estrutura em perfis de AÇO, c/ fundação em maciço de BETÃO ARMADO.

LEGENDA:

ORIENTAÇÃO:



Este desenho é propriedade de Câmara Municipal de Ourém, não podendo ser reproduzido, divulgado ou copiado, no todo ou em parte, sem a sua autorização expressa. Reservados todos os direitos pela legislação em vigor.



**ROTA DAS AZENHAS
FASE 1**

OLIVAL
OURÉM
GONDEMARIA E OLIVAL
(Processo n.º: I-300.40.002/5)

Especialidade/Designação da folha:
Arranjo Geral - Programa Preliminar
Proposta - Cortina com Vegetação e Planos Reflectores

N.º:

08

Serviço:
Divisão
de Projectos
Técnicos

Coordenação: Luís Niza Ribeiro
Projecto&Desenho: Luís Niza Ribeiro J. Conde

Data:
jan. 2021
Alteração/versão:
R1

Escala (s):
1:400
s/ esc.

De: geral@mail.cm-ourem.pt
Enviado: 4 de janeiro de 2021 09:26
Para: Emília Abreu Fonseca
Assunto: FW: Req_cons_494289 - Rota das Azenhas, Fase 1 - Solicitação de elementos/esclarecimentos

GERAL
geral
Município de Ourém
Município de Ourém
Praça D. Maria II, 1
2490-499 Ourém - Portugal
T +351 249 540 900 (Ext. .)
F +351 249 540 908
www.ourem.pt

-----Mensagem original-----

De: noreply@apambiente.pt <noreply@apambiente.pt>
Enviada: 31 de dezembro de 2020 10:56
Para: geral@mail.cm-ourem.pt
Assunto: Req_cons_494289 - Rota das Azenhas, Fase 1 - Solicitação de elementos/esclarecimentos

N/ Processo n.º ARHTO.DOLMT.02678.2020

Bom dia,

Relativamente ao assunto em epígrafe, após análise aos documentos apresentados, refere-se que a linha de água em causa é uma linha de água pública, não navegável ou flutuável.

Tendo em conta os artigos 12º e 21º da Lei da titularidade dos recursos hídricos, a servidão administrativa que lhe está associada é uma faixa marginal de ambos os lados do leito, com 10m de largura medidos a partir da crista do talude que define o leito.

Para efeitos de apreciação/licenciamento no âmbito das competências da APA/ARHTO, interessa que o projeto de se apresente mais pormenorizado e devidamente fundamentado.

Contudo, ainda em sede de projeto preliminar, salientamos os seguintes aspetos:

1- Não é autorizado a destruição de galerias ripícolas, margens e respetivos taludes. A requalificação das margens deve atender a estes aspetos apresentando soluções de engenharia natural, preservando o perfil dos taludes e o curso do leito. Deve ser também acautelado a situação das margens de modo a potenciar a infiltração da água nos solos, em detrimento do escoamento superficial, evitando pavimentos impermeáveis.

2- Em qualquer situação não é permitido a diminuição da secção de vazão do leito, pelo que a solução deve também atender a este aspeto.

3- O levantamento topográfico deve especificar a identificação das espécies que constituem a galerias ripícolas, tal como a proposta de intervenção especificar a informação neste âmbito, além das edificações que se pretendem efetuar.

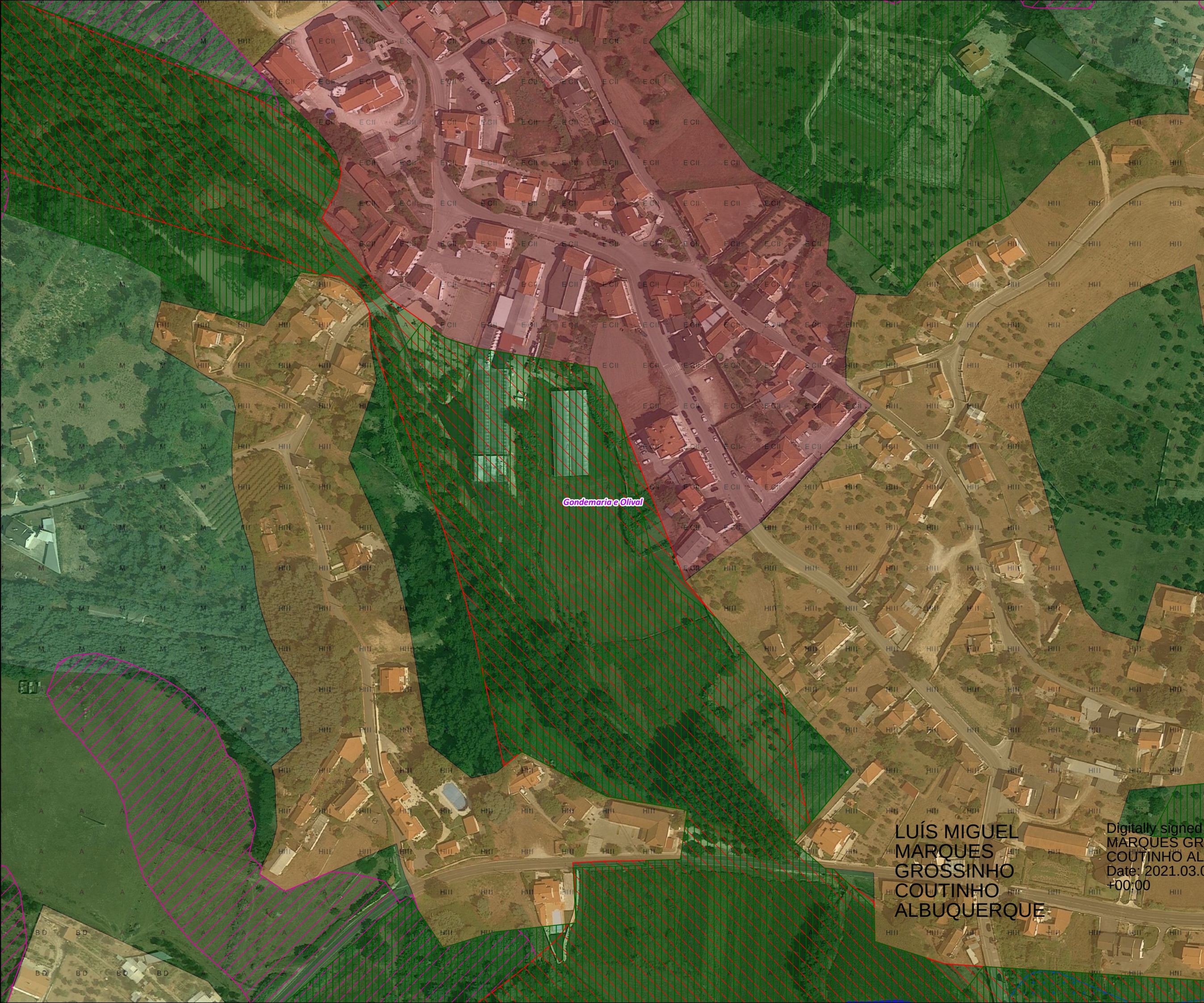
Assim, tendo em conta o mencionado nos pontos 1, 2 e 3, solicita-se que a proposta em sede de projeto preliminar seja revista, e complementada com caracterização fotográfica da situação atual das áreas afetadas ao Domínio Hídrico onde se pretende intervir.

Deve também ser clarificado o faseamento da execução das ações previstas.

Atendendo à dimensão das folhas de desenho pede-se que seja enviado um exemplar do projeto preliminar revisto, em papel, identificando o número do nosso de processo interno - ARHTO.DOLMT.02678.2020.

Com os melhores cumprimentos,

ARHTO.DOLMT



LEGENDA

 RAN
REN

 Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas de instabilidade de vertente

 Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga dos aquíferos

 Cursos de água e respetivos leitos e margens

 Zonas ameaçadas pelas cheias

ORDENAMENTO

SOLO RÚSTICO

a) Espaços agrícolas

 i. Espaços agrícolas de produção

b) Espaços florestais

 iii. Espaços mistos

SOLO URBANO

a) Espaços centrais

 ii. Nível II - Áreas centrais complementares

b) Espaços habitacionais

 iii. Tipo III

 e) Espaços urbanos de baixa densidade

LUÍS MIGUEL
MARQUES
GROSSINHO
COUTINHO
ALBUQUERQUE

Digitally signed by LUÍS MIGUEL
MARQUES GROSSINHO
COUTINHO ALBUQUERQUE
Date: 2021.03.04 18:42:11
+00:00



0 50 100 150 m

1:2 000